

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**BOMSUCESO TRANSPORTES LTDA**  
**CNPJ: 06.248.391/0001-44 / NIRE: 52600172883**

**CLEBERTHON SILVA ALVARES**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº **3212206 SSP-GO**, inscrito no **CPF nº 560.840.991-49**, nascido em **08/02/1975**, residente e domiciliado à **RUA DOS ANGICOS, SN, QUADRA 28, LOTE 30, JARDINS VALÊNCIA, GOIÂNIA- GO, CEP: 74885-838**.

Titular da empresa que gira sob a denominação de **BOMSUCESO TRANSPORTES LTDA**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº **NIRE 52600172883**, **CNPJ: 06.248.391/0001-44**, com sede na **AVENIDA GUATACAZES COM PRAÇA PADRE ANCHIETA, SN, LOTE 03-12/21-28, QUADRA 16, JARDIM ELDORADO, CEP: 74.993-090, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO**, resolve promover a alteração de seu ato constitutivo e proceder a sua consolidação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA-SE O CAPITAL PARA**

O capital social é de **R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais)**, representado por uma quota de igual valor nominal, passa a ser de **10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais)**, representado por uma quota de igual valor nominal, sendo um aumento de **R\$ 7.000.000,00 (Sete Milhões de Reais)** totalmente subscrito e integralizado pelo único sócio em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

| Sócio                           | Nº Quotas            | Valor Total              | Percentual  |
|---------------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|
| <b>CLEBERTHON SILVA ALVARES</b> | <b>10.000.000,00</b> | <b>R\$ 10.000.000,00</b> | <b>100%</b> |
| <b>Total</b>                    | <b>10.000.000,00</b> | <b>R\$ 10.000.000,00</b> | <b>100%</b> |

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFORMAÇÃO**

A alteração da natureza jurídica da presente sociedade operou-se por meio de transformação automática da EIRELI para Sociedade Limitada, conforme disposição contida no Art. 41 da lei 14.195, de 26 de agosto de 2021".

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e posteriores alterações devidamente registradas e arquivadas na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, que não foram alteradas por este instrumento.

### **DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

#### **BOMSUCESO TRANSPORTES LTDA**

**CLEBERTHON SILVA ALVARES**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº **3212206 SSP-GO**, inscrito no **CPF nº 560.840.991-49**, nascido em **08/02/1975**, residente e domiciliado à **RUA DOS ANGICOS, SN, QUADRA 28, LOTE 30, JARDINS VALÊNCIA, GOIÂNIA- GO, CEP: 74885-838**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial **BOMSUCESO TRANSPORTES LTDA** e tem sede e domicílio à **AVENIDA GUATACAZES COM PRAÇA PADRE ANCHIETA, SN, LOTE 03-12/21-28, QUADRA 16, JARDIM ELDORADO, CEP: 74.993-090, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO**.

**Parágrafo único.** A sociedade gira sob o nome fantasia de **BOMSUCESO TRANSPORTES**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de **R\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais)**, em uma única quota de igual valor nominal totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

| Sócio                               | Nº Quotas         | Valor Total              | Percentual  |
|-------------------------------------|-------------------|--------------------------|-------------|
| <b>CLEBERTHON SILVA<br/>ALVARES</b> | <b>10.000.000</b> | <b>R\$ 10.000.000,00</b> | <b>100%</b> |
| <b>Total</b>                        | <b>10.000.000</b> | <b>R\$ 10.000.000,00</b> | <b>100%</b> |

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

**4930-2/01:** Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal o transporte rodoviário de carga em geral, exceto de produtos perigosos e mudanças, dentro do município, a locação de veículos rodoviários de carga com motorista, municipal; **4313-4/00:** Obras de terraplenagem o conjunto de operações de escavação, transporte, depósito e compactação de terras, necessárias à realização de uma obra, a execução de escavações diversas para construção civil, os derrocamentos (desmonte de rochas), o nivelamento para a execução de obras viárias e de aeroportos, a destruição de rochas através de explosivos, o aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem; **4930-2/02:** Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, o transporte rodoviário de cargas em geral, exceto de produtos perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional, o transporte intermunicipal, interestadual e internacional de cargas, em contêiners, a locação de veículos rodoviários de carga com motorista, intermunicipal, interestadual e internacional; **7732-2/01:** Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, o aluguel e leasing operacional de máquinas e equipamentos para construção e para demolição sem operador, tais como: betoneiras, tratores, escavadoras, motoniveladoras; **3600-6/02:** Distribuição de água por caminhões, a distribuição de água tratada (potável) através de caminhões, o transporte de água potável para consumo humano por carro-pipa; **4921-3/01:** Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal, o

transporte rodoviário coletivo de passageiros, em linhas permanentes e de itinerário fixo, dentro do município; **4921-3/02:** Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana, o transporte rodoviário coletivo de passageiros, em linhas permanentes e de itinerário fixo, entre municípios de uma mesma região metropolitana, as linhas de ônibus da rede de integração metro-rodoviária e linhas de ônibus de ligação entre aeroportos entre municípios de uma mesma região metropolitana; **4922-1/02:** Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual, o transporte rodoviário coletivo de passageiros, em linhas permanentes e de itinerário fixo, interestadual; **4930-2/03:** Transporte rodoviário de produtos perigosos, o transporte rodoviário de produtos considerados perigosos com base no tipo de risco que apresentam (segundo legislação específica), tais como: explosivos, gases, inflamáveis líquidos ou sólidos, substâncias oxidantes, tóxicas ou infectantes, matérias radioativas ou corrosivas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade iniciou suas atividades em **07/05/2004** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).

**Parágrafo único:** A sociedade poderá participar como sócio ou acionista de outras sociedades

#### **CLÁUSULA QUINTA– DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002.).

#### **CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida pelo único sócio, **CLEBERTHON SILVA ALVARES** designado sócio administrador com poderes e atribuições, autorizado o uso

do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou para assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros como onerar o balanço do resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, **assinando isoladamente**, inclusive cheques. (Arts. 997, 1053, 1054 e 1.065, CC/2002).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REMUNERAÇÃO**

O sócio, fixará uma retirada mensal, a título de “**pró-labore**”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

Ao sócio será creditado, quando a sociedade apresentar superávit, honorários mensais ou semestrais a título de “distribuição de lucro” até o limite máximo fixado pela legislação do Imposto de Renda, importâncias estas que serão levadas a débito da conta “Despesas Administrativas”.

**CLÁUSULA NONA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas e responde solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO**

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, em virtude de condenação criminal, por se encontrar sob os efeitos da lei, a pena que vede, ainda que temporariamente, o



acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública e a propriedade. (art. 1.011, §1º, CC/2002).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAIS**

A empresa poderá a qualquer tempo abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no país ou fora dele.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro de **Aparecida de Goiânia - GO** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

**Aparecida de Goiânia - Go, 17 de agosto de 2023.**

**CLEBERTHON SILVA ALVARES**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BOMSUCESO TRANSPORTES LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                          |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                     |
| 56084099149                      | CLEBERTHON SILVA ALVARES |



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2023 16:14 SOB N° 20232403163.  
PROTOCOLO: 232403163 DE 18/08/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312516570. CNPJ DA SEDE: 06248391000144.  
NIRE: 52600172883. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/08/2023.  
BOMSUCESO TRANSPORTES LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)